CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº132/2018.

Autor: Duda Sanches

Ementa: Torna obrigatória a execução do Hino da Cidade do Salvador nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital, e dá outras providências.

Honra-nos o nobre vereador Duda Sanches com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei número 132/2018, que dispõe sobre tornar obrigatória a execução do Hino da Cidade do Salvador nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital, e dá outras providências.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Lei acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Lei.

O referido projeto tem o condão de tornar obrigatória a execução do Hino da Cidade do Salvador nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital, e dá outras providências.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Lei nº 132/2018 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2019.

BALBINO CARVALHO-SABÁ

VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.